

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maracanaú, para o Exercício financeiro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1990, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em NCZ\$ 437.252.400,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos Cruzados Novos), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	NCZ\$	129.471.000,00
- Receita Patrimonial.....	NCZ\$	602.000,00
- Receita Industrial.....	NCZ\$	1.000,00
- Transferências Correntes.....	NCZ\$	75.960.000,00
- Receita de Serviços.....	NCZ\$	10.000,00

- Outras Receitas Correntes.....	NCz\$	<u>23.000,00</u>
SOMA.....	NCz\$	206.067.000,00

2. RECEITA DE CAPITAL

- Operação de Crédito.....	NCz\$	100.000.000,00
- Alienação de Bens.....	NCz\$	5.000.000,00
- Transferências de Capital.....	NCz\$	126.180.400,00
- Outras Receitas de Capital.....	NCz\$	<u>5.000,00</u>
SOMA.....	NCz\$	<u>231.185.400,00</u>
TOTAL GERAL.....	NCz\$	437.252.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação que se segue:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo.....	NCz\$	5.220.000,00
02. Judiciário.....	NCz\$	8.730.000,00
03. Administração e Planejamento.....	NCz\$	77.974.000,00
04. Agricultura.....	NCz\$	22.540.000,00
08. Educação e Cultura.....	NCz\$	86.476.000,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	NCz\$	12.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	NCz\$	58.400.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	NCz\$	59.100.000,00
15. Assistência e Previdência.....	NCz\$	23.812.400,00
16. Transportes.....	NCz\$	<u>83.000.000,00</u>
TOTAL.....	NCz\$	437.252.400,00

## 2. DESPESAS POR ÓRGÃO

01. Câmara Municipal.....	NCz\$	5.377.000,00
02. Gabinete do Prefeito.....	NCz\$	4.615.000,00
03. Sec. de Administração.....	NCz\$	4.968.400,00
04. Sec. de Finanças.....	NCz\$	9.002.000,00
05. Sec. de Educação e Cultura.....	NCz\$	31.371.000,00
06. Sec. de Saúde.....	NCz\$	13.700.000,00
07. Sec. de Ação Comunitária.....	NCz\$	10.804.000,00
08. Sec. de Obras e Serviços Urbanos.....	NCz\$	355.415.000,00
09. Sec. de Assuntos Extraordinários.....	NCz\$	2.000.000,00
TOTAL.....	NCz\$	437.252.400,00

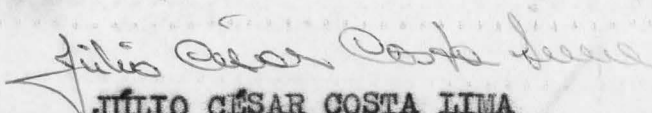
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/84 até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivamente arrecadado.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada para o exercício financeiro de 1990.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 30 de Novembro de 1989.

  
JULIO CÉSAR COSTA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL